



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – UTAD (PORTUGAL) e – IFPB (INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TECNOLÓGICA DA PARAÍBA) (BRASIL)**



A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com sede em Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real, com o numero de contribuinte fiscal 501345361, *adiante designada UTAD*, e IFPB Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, inscrito com o CNPJ.: 10.783.898.0002-56 com sede na Avenida Primeiro de Maio, 720 Bairro: Jaguaribe, Cep: 58015-430, João Pessoa - PB, *adiante designado por IFPB*, e representados, respectivamente, pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira e pelo seu Reitor, Professor Doutor João Batista De Oliveira Silva, assinam o presente Convênio de Cooperação nos domínios do ensino e da investigação e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1ª.**

As duas Instituições comprometem-se a conjugar esforços com vista ao desenvolvimento de cooperação nos domínios do ensino e da investigação científica e técnica.



**2ª.**

A cooperação científica e técnica far-se-á através da realização conjunta e coordenada de projectos de ensino e investigação aos níveis de capacitações, aperfeiçoamento, *graduação, pós-graduação, podendo ainda alargar-se a outras acções.*



**3ª.**

A realização dos projectos previstos no presente Convénio visará, nomeadamente:

- a) o intercâmbio de professores, investigadores e técnicos;
- b) a permuta de estudantes;
- c) *a organização conjunta de cursos, seminários, congressos ou outro tipo de realizações.*

**4ª.**

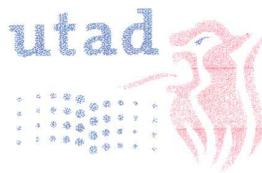
Os resultados obtidos ao abrigo do presente Convénio poderão ser publicados por ambas as partes.

**5ª.**

Para concretização das acções referidas nas cláusulas anteriores poderão ser assinados termos aditivos nos quais se especificarão os fins e modalidades de realização.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



*Carry*

**6ª.**

Caso a implementação das acções referidas requeiram apoio financeiro para além das possibilidades das duas Instituições, as mesmas apresentarão propostas, em conjunto ou separadamente, a organismos nacionais ou internacionais de financiamento.

**7ª.**

A gestão do presente Convénio será feita por uma Comissão Coordenadora Paritária, composta por um elemento de cada Instituição, nomeados pelas respectivas Direcções.

**8ª.**

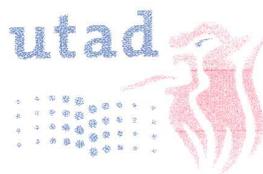
À Comissão Coordenadora competirá promover as acções necessárias ao desenvolvimento do presente Protocolo e coordenar todos os projectos que se desenvolvam no âmbito do mesmo.

**9ª.**

O presente Convénio vigorará por prazo indeterminado. As alterações ou revisões ao mesmo poderão efectuar-se, a todo o tempo por acordo das partes. Qualquer das partes poderá denunciar o Convénio, desde que comunique essa

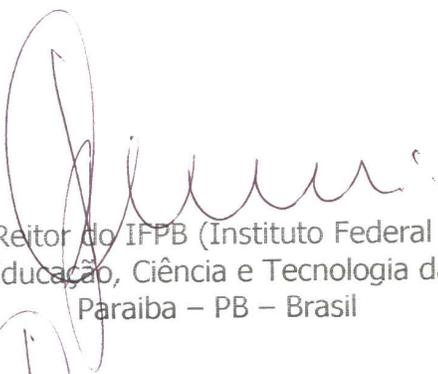


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

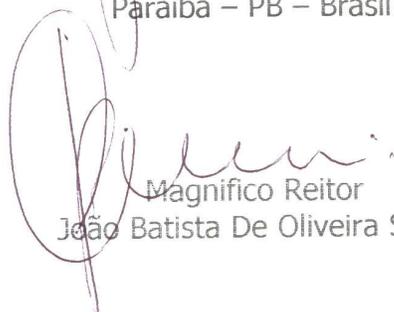


intenção à outra parte com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo das ações que se encontrem em curso.

João Pessoa - PB em 15 de março de 2012.



O Reitor do IFPB (Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia da  
Paraíba – PB – Brasil



Magnífico Reitor  
João Batista De Oliveira Silva

O Reitor da Universidade de Trás-os-  
Montes e Alto Douro – Vila Real -  
Portugal



Magnífico Reitor  
Carlos Alberto Sequeira